



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 - CMSN

TIPO: MENOR PREÇO

## REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

A realização deste procedimento licitatório será feita por lotes, nos seguintes dias e horários:

### 1) LOTE 01 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

DATA DA REALIZAÇÃO: **27 de Junho de 2017** – terça-feira.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO (INÍCIO DO CREDENCIAMENTO / ENTREGA DA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENTREGA DOS ENVELOPES, APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E REALIZAÇÃO DOS LANCES): **13h00min.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Serra Negra, sito a Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro, Centro de Convenções “Circuito das Águas” – Mezanino, Salas 06/07, Serra Negra/SP. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro devidamente designado nos autos do presente processo administrativo, com auxílio do grupo de apoio e dos demais membros da Comissão de Licitações.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

### ESCLARECIMENTOS:

**a)** Pessoalmente = Protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Serra Negra, no endereço supra citado. Horário de expediente e de Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

**b)** Preço estimado desta contratação encontra-se disponível para todos os interessados no local e horário, acima estipulados ou ainda através do email: [secretaria@cmserranegra.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmserranegra.sp.gov.br)

**Obs.:** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.cmserranegra.sp.gov.br> e encaminhado a todos licitantes que retirarem o edital.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA/SP**, com a autorização de seu Presidente, **Vereador FELIPE AMADEU PINTO DA FONSECA**, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade pregão presencial (**REGISTRO DE PREÇOS**), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integra este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** : MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO 02** : ESPECIFICAÇÕES GERAIS e ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

**ANEXO 03** : INSTRUÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**\*ANEXO 04** : MODELO / TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**\*ANEXO 05** : DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO;

**ANEXO 06** : DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**ANEXO 07** : RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.

**ANEXO 08** : COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

**Obs.:** Os anexos **04 e 05** deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** juntamente com um documento de identificação do representante com foto.

### 1- DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

### 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1- Somente poderão participar deste pregão, em primeira sessão, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, visto não estar presente nenhuma das hipóteses previstas no artigo 49 da mesma lei.**

**2.1.1 – A participação neste Pregão é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e MEIs, porém caso não haja, a participação de nenhum fornecedor enquadrado, de acordo com o item 2.1 do edital, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para os itens objeto do presente edital, fica designada a data do dia 27 de junho de 2017, às 13:30 horas para a repetição do certame, com a abertura dos envelopes propostas das demais empresas interessadas em participar da presente licitação.**

**2.2- Não será permitida a participação de licitantes:**

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no Artigo 200 da Lei Orgânica do Município de Serra Negra;
- De licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Serra Negra/SP;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

**OBS. A INOBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ACIMA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, PELO DESCUMPRIMENTO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES CABÍVEIS.**

### 3- CREDENCIAMENTO

3.0 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, às licitantes que desejarem fazer lances verbais **deverão se credenciar**, através de representantes / agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório (**modelo / credenciamento anexo 04**).

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

#### 3.1.1- QUANTO AOS REPRESENTANTES:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;**

c) O representante (legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, **FIARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA FASE DE LANCES VERBAIS, DE NEGOCIAR PREÇOS e DE DECLARAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS**, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**Obs.:** O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para **credenciamento**, **NÃO SERÁ MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

e) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **G.1 - O TEMPO MÍNIMO DE CREDENCIAMENTO SERÁ DE 05 MINUTOS.**

#### **\*QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **E** inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, **E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO);**

**A AUSÊNCIA DA REFERIDA DECLARAÇÃO OU A APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA PREVISTA INVIABILIZARÁ A PARTICIPAÇÃO DA PROPONENTE NESTE PREGÃO, IMPOSSIBILITANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

O representante devidamente credenciado pela licitante poderá solicitar o preenchimento da declaração acima citada no início da sessão do pregão em modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Serra Negra.

#### 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>(DENOMINAÇÃO DO LICITANTE)</b> Envelope nº <b>01</b> - <b>PROPOSTA</b> Pregão nº 05 / 2017	<b>(DENOMINAÇÃO DO LICITANTE)</b> Envelope nº <b>02</b> - DOCUMENTOS Pregão nº 05/2017
---	--

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

#### 5- PROPOSTA

5.1 - Deverão estar consignados no **ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL** :

- A) A proposta comercial **IMPRESSA**
- B) Dados cadastrais do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, etc);
- C) Número do pregão;
- D) Local, data, assinatura e identificação do responsável da cotação;
- E) **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as taxas e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
  - a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **DUAS** casas decimais;
  - b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- F) Indicação da **MARCA e DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO**.
- G) O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.2. A proposta comercial do licitante ainda **DEVERÁ CONTER** a seguinte **DECLARAÇÃO** (assinada pelo licitante):

**A) QUE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM NA ÍNTEGRA A TODAS ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017 ELABORADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA. (Essa declaração não consta na proposta digital – o licitante deverá elaborar a parte).**

5.4. **NÃO SERÃO ADMITIDAS, POSTERIORMENTE, ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, COMO JUSTIFICATIVAS DE QUAISQUER ACRÉSCIMOS OU SOLICITAÇÕES DE REEMBOLSOS E INDENIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA.**

5.5. A proposta de preço deverá conter oferta **FIRME** e **PRECISA**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. Nos termos do **ART. 22, INCISO II** da Lei Municipal n.3612 de 12 de Março de 2013, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas apresentadas, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a classificação pelo pregoeiro.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.8. O licitante participante **NÃO** é obrigado a apresentar sua proposta comercial no modelo sugerido - vide observações anexo 3.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será considerado **HABILITADO** o licitante que apresentar os documentos abaixo citados.

#### 6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação - se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

#### 6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a fazenda **FEDERAL** ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão conjunta negativa de débitos **OU** Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, referentes a tributos **FEDERAIS, (inclusive as Contribuições Sociais) e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal – CNDS.**

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar** toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Serra Negra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa **OU** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

#### 6.2.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº - Centro de Convenções “Circuito das Águas”  
Mezanino – Salas 06 e 07 – Caixa Postal 161 – CEP 13.930-000 – Serra Negra – SP

Fone/Fax: (19) 3892-2024 – 0800.770.5488 - www.cmserranegra.sp.gov.br - e-mail: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

a) Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – modelo anexo 06.

**OBS. 01: CASO A EMPRESA DECLARE O ACIMA EXPOSTO E NÃO CUMPRA COM O ACORDADO (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) NO PRAZO EXIGIDO, SERÁ ACIONADO O QUE VERSA O ITEM 10<sup>1</sup> DESTE EDITAL, SENDO ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

**OBS. 02: A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EM TELA DEVERÁ SER REALIZADA NO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA, SITO À RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, S/Nº - CENTRO DE CONVENÇÕES “CIRCUITO DAS ÁGUAS” – MEZANINO – SALAS 06/07, CENTRO, SERRA NEGRA/SP, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.**

**OBS. 03: A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EM TELA, QUANDO FOR O CASO, DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS (DIAS ÚTEIS) APÓS SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA E TAL EXIGÊNCIA VALERÁ AO LONGO DE TODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBS. 04: OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU MESMO CÓPIA SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADA DO ORIGINAL.**

### 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara Municipal de Serra Negra aceitará como válidas as expedidas até **90 (NOVENTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas**

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha **não sanável** (Art. 22, Inciso XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013) na sessão, acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicado, neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento e, entregues os documentos referentes aos anexos 05 e 06 (\*6 quando for o caso), os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

<sup>1</sup> 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, **FIZER DECLARAÇÃO FALSA** ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **CINCO ANOS**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, **ressalvada a faculdade prevista no Art. 22, Inciso II da Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013**, as proposta que:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações ou demais condições fixadas neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito, facultando-se o previsto no Artigo 48, Parágrafo Terceiro da Lei 8.666/93.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01** (sob preço total do item).

7.8- A etapa de lances será considerada **encerrada** quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

### **7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.**

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14- Nos termos do Art. 22, Inciso XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16- A Câmara Municipal de Serra Negra não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, quando da aplicação da faculdade prevista no Art. 22, Inciso II e XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será, conforme o caso, INABILITADO ou DESCLASSIFICADO.

7.17 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e **DECLARADO VENCEDOR.**

7.18 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.20- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - Até **DOIS DIAS ÚTEIS** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao subscritor deste instrumento decidir sobre eventuais solicitações acima citadas em até 01 dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADA** no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Serra Negra, sito à Rua Nossa Senhora do Rosário, s/n, Centro de Convenções "Circuito das Águas", Centro, Serra Negra/SP. Horário de expediente / Atendimento ao Público = de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

8.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara Municipal de Serra Negra para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1- A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA PELO LICITANTE NA SESSÃO PÚBLICA IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR E NO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO;**

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5 - Os recursos devem ser **protocolados** no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Serra Negra, sito à Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas” – Mezanino, Salas 06/07, Centro, Serra Negra/SP, horário de expediente / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis e dirigidos ao subscritor deste edital.

### **9- CONTRATAÇÃO (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

9.1- A contratação (**TERMO DE COMPROMISSO**) decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato (**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), cuja minuta integra este Edital como Anexo I;

9.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Serra Negra verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo previsto no item 9.1.4, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Serra Negra, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.4. Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Serra Negra convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para assinar o instrumento de contrato/ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Serra Negra, sob pena de decair do direito



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

**9.1.4.1.** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando este sujeito à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato/ata, além das penalidades referidas em lei, que poderá ser cobrada pelo município via administrativa ou judicial.

9.2 - O licitante contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

9.3 - Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

9.4 - O licitante adjudicatário obriga-se a fornecer/executar os serviços referente ao objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.5. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

### 10- SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, **FIZER DECLARAÇÃO FALSA** ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **CINCO ANOS**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa detentora da ata tenha concorrido diretamente.

**b)** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da Ordem de fornecimento/Compra por atraso injustificado na entrega do objeto / execução do serviço, até o 5º dia útil, após cobrar a multa referida na letra “c”;

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento/Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste edital, seus anexos ou ata de registro de preços;

**d)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**e)** Suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra previstas neste edital, seus anexos ou ata de registro de preços e/ou ainda pelo descumprimento do item 9.1.4 deste Edital.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

f) Declaração de inidoneidade.

10.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### 11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial de Serra Negra e no Quadro de Avisos Oficiais da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra.

11.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial de Serra Negra/SP.

11.4- Após a celebração do contrato/ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente Foro da cidade da Estância Hidromineral de Serra Negra / SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 A simples apresentação dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”, para participação da presente licitação, **SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:**

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Câmara Municipal de Serra Negra informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, estradas, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

11.7.1. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Município de Serra Negra e disponibilizados no site [www.cmserranegra.sp.gov.br](http://www.cmserranegra.sp.gov.br).

11.8. Fica assegurado à Câmara Municipal de Serra Negra o direito de revogar ou anular a presente licitação, na forma da legislação vigente, dando ciência aos participantes.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral – Estado de São Paulo

11.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a esta Câmara Municipal de Serra Negra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Serra Negra.

11.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

**E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no:**

- Diário Oficial do Estado;
- Imprensa Oficial Local;
- Página eletrônica “site” [www.cmserranegra.sp.gov.br](http://www.cmserranegra.sp.gov.br);
- E afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Serra Negra/SP.

Serra Negra, em 07 de junho de 2017.

**FELIPE AMADEU PINTO DA FONSECA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra/SP**

**ANEXO 01 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO 063/2017 - CMSN - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

### REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** de 2017, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, - Mezanino, Salas 06/07 – Centro, Serra Negra/SP, inscrita no CNPJ, sob o nº. 49.592.728/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vereador FELIPE AMADEU PINTO DA FONSECA**, neste ato denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL** responsável pelo Pregão Presencial nº **\_\_\_/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada **DETENTORA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente **ATA** que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor **DETENTOR** registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### LOTE Nº XX -

Empresa : **XXX**  
CNPJ nº : **XXX**  
Endereço : **XXX**  
Telefone : **XXX**  
Representada por : **XXX**

Item	Descrição	Quant. Estimada	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-----------	-----------------	-------	------------------	-------------------

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta **CÂMARA MUNICIPAL**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A **CÂMARA MUNICIPAL** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

#### 5. DA ENTREGA

Prazo para entrega: a) Imediato (24 horas)  
b) Normal: em até 02 (dois) dias contados de cada “Ordem de Fornecimento” emitida pela Câmara Municipal de Serra Negra.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 05/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

2. A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 7. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços, referente aos produtos adquiridos do Lote XX é de R\$ xxx (xx)

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa detentora da ata tenha concorrido diretamente.

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da Ordem de fornecimento/Compra por atraso injustificado na entrega do objeto / execução do serviço, até o 5º dia útil, após cobrar a multa referida na letra “c”;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento/Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste edital, seus anexos ou ata de registro de preços;

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra previstas neste edital, seus anexos ou ata de registro de preços e/ou ainda pelo descumprimento do item 9.1.4 deste Edital.

f) Declaração de inidoneidade.

8.2. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### 9. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

### 10 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, ... de ..... de 2017.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral – Estado de São Paulo

-----  
FELIPE AMADEU PINTO DA FONSECA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP  
P/ CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

-----  
P/ DETENTORA(S)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### TESTEMUNHAS:

-----  
Nome/RG:

-----  
Nome/RG:

### **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº - Centro de Convenções "Circuito das Águas"  
Mezanino – Salas 06 e 07 – Caixa Postal 161 – CEP 13.930-000 – Serra Negra – SP

Fone/Fax: (19) 3892-2024 – 0800.770.5488 - www.cmserrranegra.sp.gov.br - e-mail: secretaria@cmserrranegra.sp.gov.br



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

### I - DO OBJETO

a) Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

b) Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimativos e representam a previsão da Câmara Municipal de Serra Negra, pelo prazo de 12 (doze) meses.

c) A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a Câmara Municipal de Serra Negra a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### II - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS.

b) Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições legais.

### III - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- a5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

b) O cancelamento do registro (ata) será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### IV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

a) As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento, pedido de material, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

b) O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de fac-simile, e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile, ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

c) O(s) interessado(s) terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento (antes citada) na Câmara Municipal de Serra Negra, caso seja frustrado o envio nos termos do item “b”.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) DETENTORES (S) REGISTRADOS

a) Compete ao(s) licitante(s) DETENTORE(S) registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a1. Assinar a Ata de Registro de Preços;



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

- a2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços;
- a3. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços;
- a4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- a5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- a6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- a7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- a8. Informar à Câmara Municipal de Serra Negra a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou execução contratual.
- a9. Se responsabilizar por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do futuro contrato (ata de registro de preços).

### VI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Compete à Câmara Municipal de Serra Negra:

- a1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- a2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- a3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- a4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- a5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- a6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- a7. Indicar o gestor do contrato.

### VII– DA ENTREGA DO OBJETO

- a) A(s) empresa(s) DETENTORA(S) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Câmara Municipal de Serra Negra na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos neste anexo.
- b) Fica assegurado à Câmara Municipal de Serra Negra o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante detentora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Câmara Municipal de Serra Negra.
- c) A empresa detentora obriga-se a entregar / executar os serviços objeto deste edital de forma parcelada e a critério e necessidades exclusivas desta Câmara Municipal.
- d) Local/Horário de entrega: As futuras entregas deverão ser feitas pela detentora/contratada diretamente na Câmara Municipal de Serra Negra/SP.
- e) Prazo para entrega: Imediato (24 horas) ou em até 02 (dois) dias contados de cada “Ordem de Fornecimento” emitida pela Câmara Municipal de Serra Negra.
- f) Todas as despesas com fretes, transporte, carga/descarga, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Detentora/Contratada.
- g) As entregas deverão ser executadas independentemente das quantidades solicitadas.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

- h) A empresa detentora/contratada deverá entregar os itens (em cada parcela solicitada) de forma integral. Não poderá haver entregas fracionadas.
- i) A empresa detentora deverá agendar com a Câmara Municipal de Serra Negra, o dia e horário previsto para entrega do objeto / serviços;
- j) Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal) e resoluções cabíveis.
- k) O recebimento dos produtos não exime a empresa detentora/contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.
- l) A empresa detentora/contratada será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a esta Câmara Municipal de Serra Negra, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues/serviços realizados até o término do contrato/ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Câmara Municipal de Serra Negra.
- m) A execução do objeto contratual (ata), atendendo na íntegra suas cláusulas e condições, é de inteira responsabilidade da empresa detentora/contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- n) A detentora/contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando: A) Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; B) O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada; C) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;
- o) Informamos para os devidos fins que a empresa detentora/contratada somente deverá providenciar futuras entregas a esta Câmara Municipal de Serra Negra de posse da AUTORIZAÇÃO FORMAL emitida e assinada pelo responsável do setor requisitante, bem como empenho correspondente. Esta Câmara Municipal se exime, desde já, de quaisquer pagamentos, pendências ou impasses na inobservância, por parte da empresa fornecedora, do procedimento acima citado.
- p) A detentora/contratada deverá somente entregar os produtos da marca constante da ata de registro de preços assinada entre as partes. Caso a mesma por algum motivo, não esteja disponível no mercado, deverá a empresa fornecedora informar, com antecedência, por escrito a Câmara Municipal de Serra Negra e propor a entrega de similar com todas as especificações possíveis, para que a Câmara Municipal, após avaliação pelo setor competente aprove ou não a alteração proposta.
- q) Todos os produtos, quando da entrega, deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 75% da sua validade total.

### VIII - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em 10 (DEZ) dias (cada parcela entregue) após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.
- b) Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- c) Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a empresa detentora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item “a”.
- d) Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa Detentora das responsabilidades contratuais.

### IX – DOTAÇÕES

- a) As despesas decorrentes da execução do futuro contrato ou documento equivalente a ser firmado correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da promitente contratante (CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA).



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

-

Estado de São Paulo

### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

#### LOTE 1 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Adoçante sucralose 75 ml	20 unidd
2	Adoçante sacarina 100 ml	10 unidd
3	Amendoim sem pele e salgado 420 g	30 pcts
4	Amendoim tipo japonês 500 g	150 pcts
5	Biscoito de polvilho salgado 200 g	100 undd
6	Bolacha cream cracker/água e sal 200g	150 pcts
7	Bolacha leite/maisena/maria 400 g	60 pcts
8	Bolos variados 250 g	50 undd
9	Café em pó 500 g	30 undd
10	Chá diversos sabores 30 g 15 saquinhos	30 undd
11	Ketchup pet 397 g	15 unidd
12	Leite em pó desnatado 280 g	10 undd
13	Maionese pet 215 g	25 undd
14	Manteiga com sal 200 g	50 undd
15	Mostarda pet 225g	05 undd
16	Pão de forma 500 g	70 undd
17	Pão francês	20 kg
18	Requeijão 250 g	80 undd
19	Requeijão lighth 250 g	20 undd
20	Rosquinha chocolate 500 g	15 pcts
21	Rosquinha coco 500 g	15 pcts
22	Rosquinha leite 500 g	15 pcts
23	Rosquinha nata 500 g	15pctd
24	Salgadinho de trigo sabor bacon, 110 g (do tipo baconzitos ou equivalente)	80 pcts
25	Batata frita ondulada, sabor original, 167g, (do tipo Ruffles ou equivalente)	200 pcts
26	Sequinhos 350 g	50 pcts
27	Torradas grande 140 g	50 undd
28	Torradas grande integral 140 g	15 undd
29	Waffers diversos sabores 140g	50 pcts



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

30	Refrigerante de Laranja não alcoólico 2 lts pet descartável (tipo Fanta ou equivalente)- fardo com 6 unidades	15 fds
31	Refrigerante de Guaraná não alcoólico 2 lts pet descartável (tipo Kuat, Antartica ou equivalente) fardo com 6 unidades	15 fds
32	Refrigerante de Guaraná zero não alcoólico, sacarina sódica 2 lts pet descartável (tipo Kuat, Antartica ou equivalente) fardo com 6 unidades	10 fds
33	Refrigerante Soda não alcoólico 2 lts pet descartável (tipo Sprit, Antartica ou equivalente) fardo com 6 unidades	15 fds
34	Refrigerante de cola não alcoólico , com água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, caféina, corante caramelo com 2 lts pet descartável (tipo coca-cola ou equivalente) fardo com 6 unidades	50fds
35	Refrigerante de cola não alcoólico , com água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, caféina, corante caramelo lata 350ml (tipo coca-cola ou equivalente) fardo com 12 unidades	30 fds
36	Refrigerante de Guaraná não alcoólico lata 350ml (tipo Kuat, Antartica ou equivalente) fardo com 12unidades	15fds
37	Néctar de frutas, vários sabores 1 litro	80 undd

**\*QUANTIDADE: AS QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS, CONSTANTES DESTE ANEXO, SERVEM APENAS COMO INFORMAÇÃO AOS INTERESSADOS, JÁ QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DO DECRETO Nº 4.093 de 28/02/2013 E PELO PRÓPRIO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA NÃO SE OBRIGARÁ A ADQUIRIR QUANTIDADES MÍNIMAS. A AQUISIÇÃO DOS ITENS INDEPENDE DE SUA TOTALIDADE EM RELAÇÃO AOS ITENS, PODENDO A MUNICIPALIDADE ADQUIRI-LOS INDIVIDUALMENTE AO PREÇO PROPOSTO, DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.**

FELIPE AMADEU PINTO DA FONSECA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA

### ANEXO 03 – INSTRUÇÕES SOBRE A PROPOSTA

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/n° - Centro de Convenções "Circuito das Águas"  
Mezanino – Salas 06 e 07 – Caixa Postal 161 – CEP 13.930-000 – Serra Negra – SP

Fone/Fax: (19) 3892-2024 –0800.770.5488 - www.cmserrranegra.sp.gov.br - e-mail: secretaria@cmserrranegra.sp.gov.br



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

–

Estado de São Paulo

A proposta deverá conter, para cada item, a especificação dos produtos com o respectivo preço.

O responsável pela licitante deverá rubricar todas as vias da proposta comercial impressa.

Não havendo interesse da licitante em participar de qualquer item, o mesmo NÃO deverá ser cotado.

**FELIPE AMADEU PINTO DA FONSECA**  
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra/SP

### ANEXO 04 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo/sugestão)

**PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Serra Negra em licitação na modalidade Pregão nº XXXXX, podendo **FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.**

\_\_\_\_\_  
NOME / RG / CARGO - DATA

**Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir o mandatário.**

**(Apresentar no início da sessão)**

### ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017**

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº - Centro de Convenções "Circuito das Águas"  
Mezanino - Salas 06 e 07 - Caixa Postal 161 - CEP 13.930-000 - Serra Negra - SP

Fone/Fax: (19) 3892-2024 - 0800.770.5488 - www.cmserrranegra.sp.gov.br - e-mail: secretaria@cmserrranegra.sp.gov.br



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

-

Estado de São Paulo

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, DE CONSUMO, DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, DE PAPELARIA, DE INFORMÁTICA, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS E ÁGUA MINERAL.**

Eu (**nome completo**), RG nº (**XXX**), representante legal da (**denominação da pessoa jurídica**), CNPJ nº (**XXX**), **DECLARO**, sob as penas da lei, que empresa **CUMPRE PLENAMENTE** as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº (**0XXX/2017**), realizado pela Câmara Municipal de Serra Negra/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200\* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA.**

\*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

-----  
NOME / RG / CARGO - DATA

**(Apresentar no início da sessão)**

### ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, DE CONSUMO, DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, DE PAPELARIA, DE INFORMÁTICA, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS E ÁGUA MINERAL.**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão Presencial nº (**XXX/2017**), da Câmara Municipal de Serra Negra/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (**denominação da pessoa jurídica**) encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----  
NOME / RG / CARGO - DATA

**(Incluir a declaração acima no envelope "documentos de habilitação")**

### - ANEXO 07 - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS -



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

-

Estado de São Paulo

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME :  
.....

TELEFONE COM DDD : .....

FAX COM DDD : .....

CELULAR COM DDD : .....

EMAIL : .....

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)**

NOME: .....

TELEFONE COM DDD : .....

FAX COM DDD : .....

CELULAR COM DDD : .....

EMAIL : .....

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: .....

TELEFONE COM DDD : .....

CARGO QUE OCUPA : .....

RG: : .....

CPF: : .....

EMAIL : .....

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

BANCO :

C/C N°. :

AGENCIA N°. :

CIDADE :

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

-

Estado de São Paulo

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(Anexo 08)

## PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL :

.....

CNPJ :

.....

E-MAIL :

.....

CIDADE :

.....

TELEFONE :

.....

DATA :

.....

OBTIVEMOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.

.....  
NOME LEGÍVEL

### **SENHOR LICITANTE,**

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Serra Negra e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **este** recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Câmara Municipal de Serra Negra, pelo e-mail [secretaria@cmserranegra.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmserranegra.sp.gov.br) **ou** fax (19) 3892-5488.

A **não** remessa deste recibo **exime** a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à página ([www.cmserranegra.sp.gov.br](http://www.cmserranegra.sp.gov.br)) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.